



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 100 – PUBLICADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL IV - SETEMBRO DE 2017

LEIS

LEI N.º 4.065, DE 18 DE SETEMBRO 2017.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em asfalto da Rua Olívio Biff, trecho compreendido no início com Rua Antonio Guglielmi ao Sul até a Rua Waldemar S. Bitencourt ao Norte, com extensão de 410,00 m (quatrocentos e dez metros), compreendendo um total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados) de área pavimentada e 762,00 m (setecentos e sessenta e dois metros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 63.440,05 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 290.077,95 (duzentos e noventa mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 13,77 %, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com asfalto, com canalização pluvial mista, e abrangem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Olívio Biff é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revoga-se a Lei N.º 3.547, de 16 de dezembro de 2017.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.066, DE 18 DE SETEMBRO 2017.

Dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito, correios e agências lotéricas no município de Içara e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito, correios e agências lotéricas que operam no município de Içara obrigados a atender a cada cliente em tempo máximo, contados a partir do momento em que ele tenha retirado senha para atendimento, até o início do respectivo atendimento, estabelecido de acordo com os seguintes critérios:

I – 20 (vinte) minutos durante os dias de semana considerados normais;

II – 30 (trinta) minutos durante o dia de semana considerado véspera e pós-feriado, e os compreendidos do 1.º ao 5.º dia útil de cada mês;

III – 40 (quarenta) minutos durante o dia de semana considerado véspera e pós-feriado, e os compreendidos do 1.º ao 5.º dia útil de cada mês, especificamente nos casos de agências lotéricas.

§ 1.º Os serviços de que tratam o *caput* deste artigo são aqueles que dependem da interferência e/ou apoio técnico de funcionário do estabelecimento bancário para a sua execução, bem como os atendimentos personalizados de gerências, ficando excluídos os utilizados de forma autônoma pelo cliente ou público em geral, em dependências exclusivamente eletrônicas.

§ 2.º O tempo máximo de espera para atendimento será considerado nas condições normais de funcionamento de serviços essenciais à manutenção dos ritmos das atividades bancárias, tais como a energia elétrica, a comunicação e a transmissão de dados.

§ 3.º As disposições deste artigo aplicam-se aos correspondentes bancários, cooperativas de crédito,

correios e agências lotéricas, exclusivamente no que se refere aos serviços equivalentes aos prestados pelas instituições financeiras.

Art. 2.º Para comprovação do tempo de espera pelo usuário, o mesmo receberá bilhete de senha de atendimento, onde deverá constar impresso, o nome da instituição, cidade e horário de recebimento da senha. Sendo que após o atendimento, o consumidor receberá comprovante do referido atendimento com o horário em que este se efetivou, bem como, número do caixa que realizou o atendimento.

Art. 3.º As reclamações de consumo podem ser instauradas no Procon de Içara a pedido do consumidor, mediante contato pessoal, por carta ou outro meio considerado cabível, nos casos em que não for necessária a análise documental de maior complexidade, instaurado de ofício, contendo todos os requisitos legais e formais necessários à sua tramitação, ou, ainda, mediante lavratura de auto de infração.

Art. 4.º Cabe ao estabelecimento bancário implantar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta lei, os procedimentos para cumprimento do disposto no art. 1.º.

Art. 5.º As denúncias de descumprimento ao que prescreve esta lei serão formuladas junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Içara, sem prejuízo aos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O processo administrativo decorrente de reclamação ou auto de infração deverá observar as regras dispostas no Decreto Federal nº 2.181/1997, adotados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando admitidas como meio de prova a oitiva de testemunhas e as senhas entregues pela agência bancária, onde conste registrado o horário de recebimento da mesma e o horário de atendimento, bem como qualquer outra forma idônea que comprove o tempo de espera para atendimento.

Art. 6.º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às penalidades

da Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 2.181/1997, com a observância, quanto às penas pecuniárias, do seguinte:

I – Multa de 50 (cinquenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município) na primeira ocorrência;

II - Multa equivalente ao dobro, da prevista no inciso I deste artigo, no caso de reincidência;

III – Suspensão do Alvará de Funcionamento, por 30 (trinta) dias, na quinta infração, sem prejuízo da multa prevista no inciso II deste artigo; ou até que se adeque o estabelecimento;

IV – Em se tratando das penalidades por infração da legislação municipal por parte das agências lotéricas, a pena pecuniária será 50% (cinquenta por cento) menor, em relação as penas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1.º Para fins de análise da reincidência da prática de abusos ou infrações, o Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) deverá manter o cadastro dos processos administrativos correspondentes pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2.º Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de vencimento, após 30 (trinta) dias o débito será inscrito em dívida ativa e posteriormente exigido através de procedimento judicial próprio.

Art. 7.º É vedado ao estabelecimento cobrar tarifas sobre o serviço de emissão de bilhete da senha de atendimento.

Art. 8.º O estabelecimento é obrigado a instalar um bebedouro de água em local visível e de acesso fácil aos clientes.

Art. 9.º Os estabelecimentos elencados nesta lei atenderão ao disposto no art. 8.º no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta lei.

Art. 10. Serão igualmente consideradas infrações administrativas, nos termos desta lei:

I - A omissão de informações e a cobrança indevida de taxas, sem notificação antecipada do cliente, nos termos da Resolução nº 2.303, de 25 de julho de 1996, e outras normas do Banco Central do Brasil que disciplinam a cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições

financeiras e demais instituições autorizadas;

II - A não fixação em lugar visível e com letras legíveis da tabela de produtos e serviços praticados pela agência bancária, cooperativas de crédito, correios e lotéricas;

III - A não disposição ao usuário idoso, portador de deficiência e à gestante do serviço de caixa exclusivo, nos termos da legislação federal vigente;

IV - O não fornecimento das demais informações determinadas pela Resolução nº 2.303 - SISBACEN - Sistema Central de Informações do Banco Central do Brasil.

Art. 11. As instituições referidas no art. 1.º manterão à disposição dos clientes e dos usuários, em suas dependências, em local acessível e formato visível, cópia desta lei, devendo ainda afixar placas visíveis com os seguintes dizeres: “Este estabelecimento possui exemplar disponível para consulta da Lei Municipal, que versa sobre o tempo máximo de espera para atendimento, entre outras disposições”.

Parágrafo único. A placa de que trata o caput deste artigo deverá conter ainda, em destaque, o número desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 3.733, de 24 de agosto de 2015.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.067, DE 18 DE SETEMBRO 2017.

Denomina Via Publica PRAIA GRANDE.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua PRAIA GRANDE, a Rua Projetada n.º 02 do Loteamento Antonio Frasseto no Bairro Nossa Senhora de Fatima, com inicio na Linha Três Ribeirões, seguindo rumo Norte até seu final no Município de Içara.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.068, DE 18 DE SETEMBRO 2017.

Denomina Rodovia “Angelo Primo Rosso”.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rodovia “Angelo Primo Rosso”, a Rodovia existente localizada no Bairro Poço Três, tendo seu início na Rodovia Antônio Pedro da Silva, até o seu final.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.069, DE 18 DE SETEMBRO 2017.

Denomina Rodovia Victória Junkoski.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rodovia “Victória Junkoski”, a ICR 457, na localidade de Poço Três, tendo

seu início na Rodovia Antônio Pedro da Silva até o seu final na Rodovia Alcides Serafim, na localidade de Sanga Funda.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.070, DE 18 DE SETEMBRO 2017.

Denomina Rodovia “Antônio Fortunato Ronsani” a ICR 463 em nosso município.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rodovia “Antônio Fortunato Ronsani”, a ICR 463 na localidade de Esplanada, tendo seu início na BR 101 até o seu final na Rodovia Pietro Sartor, na localidade de Rio Acima.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.071, DE 18 DE SETEMBRO 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da expedição de receitas e atestados médicos e odontológicos digitados.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º As receitas, exames e atestados médicos e dentistas, deverão ser digitados e impressos pelo médico/dentista no momento da consulta, acompanhados de assinatura do profissional e carimbo, nos hospitais públicos e privados, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e odontológicos públicos e particulares do Município de Içara. Parágrafo único. Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra de forma, desde que o paciente entenda perfeitamente a prescrição.

Art. 2.º O não cumprimento desta lei sujeita os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 5 UFM (Unidade Fiscal do Município);

III – multa de 10 UFM na reincidência;

IV – interdição parcial ou total do estabelecimento de saúde infrator, pelo tempo necessário à adequação a esta lei;

IV – cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência à lei;

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos ficam isentos das penalidades II e III do parágrafo anterior.

Art. 3.º A fiscalização e regulamentação desta lei será de responsabilidade do PROCON.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.072, DE 21 DE SETEMBRO 2017.

Ratifica as alterações do contrato de consórcio do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - Ciasamrec.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica ratificado o Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC - parte integrante desta lei, com as alterações aprovadas em Assembléia Geral dos Prefeitos, realizada no dia 24 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.073, DE 21 DE SETEMBRO 2017.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO

2.100 – Manter e equipar o Controle Interno	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
30.000,00	
32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
1.015 – Pavimentação de ruas e avenidas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
80.000,00	
2.103 – Manter e equipar o Departamento de Engenharia	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
150.000,00	
04 – DEPARTAMENTO DE AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URBANOS	
2.039 – Manter e equipar o Depto de Ações Operacionais em Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
90.000,00	
20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.062 – Adquirir, manter e melhorar a frota de veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.205 – aplicações	diretas
.....	R\$
39.000,00	

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
2.005 – Manter e equipar a Junta de Serviço Militar	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
2.000,00	
2.100 – Manter e equipar o Controle Interno	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
2.000,00	

2.101 – Diretoria de Articulação Estadual e Nacional	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
5.000,00	
2.102 – Assessoria de Imprensa	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
7.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
2.000,00	
03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	
01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	
2.007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
30.000,00	
30 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	
02 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
2.083 – Gestão de Política de trabalho e renda	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
2.000,00	
03 – DEPTO DE FOMENTO A ATIVIDADES INCLUSIVAS	
2.012 – Manutenção do Programa de Fomento a Atividades Inclusivas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
5.000,00	
32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
1.017 – Construção de abrigos de passageiros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
10.000,00	
04 – DEPARTAMENTO DE AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URBANOS	

2.042 – Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
170.000,00	
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
2.032 – Alimentação Escolar – Pré-Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
100.000,00	
34 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
2.047 – Manter e equipar o departamento de fomento a industria e comércio	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações	diretas
.....	R\$
10.000,00	
20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.097 – Manutenção e implantação dos serviços do CEO	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.205 – aplicações	diretas
.....	R\$
39.000,00	

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Inserir dispositivos da Lei Complementar nº 45, de 28 de dezembro de 2010.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica inserido ao inciso I do art. 4º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010, o parágrafo 4.º, com a seguinte redação:

“Art. 4.º ...

I - ...

§ 4.º O Tributo, por ser vinculado ao imóvel, acompanhará eventual transmissão do imóvel a terceiros, independente de acordo particular entre as partes.”

Art. 2.º Fica inserido o parágrafo 4.º ao art. 20-A, da Lei Complementar nº 45, de 28 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 20-A. ...

“§ 4.º Caso o beneficiário da isenção tributária transmita o imóvel a terceiros em período não alcançado pela prescrição, o adquirente assume a obrigação de pagar o tributo.”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 154, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera redação do parágrafo 2.º, do art. 60, da Lei Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O parágrafo 2.º, do art. 60, da Lei Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Para aplicação da alíquota estabelecida no artigo anterior, e cumprimento da régua do art. 57, o valor da obra será apurado quando da apresentação do projeto na Prefeitura Municipal, utilizando-se como referência o equivalente a 30% (trinta por cento), 65% (sessenta e cinco por cento) e 90% (noventa e cinco por cento) do valor do Custo Unitário Básico – CUB – Estadual, divulgado mensalmente pelo Sinduscon, ou na sua falta, outro índice similar.

§ 2.º Para fins de apuração do ISS devido por metro quadrado o cálculo aplicado obedecerá à tabela abaixo e o enquadramento do padrão deve obedecer ao padrão do BCI do imóvel e na falta deste, o anexo V desta lei.

a) Imóveis Residenciais:

1. Padrão Alto obedecerá a seguinte fórmula: $0,90 \times \text{CUB} \times 0,40 \times 0,05 = \text{ISS}/\text{m}^2$;
2. Padrão Médio obedecerá a seguinte fórmula: $0,65 \times \text{CUB} \times 0,40 \times 0,05 = \text{ISS}/\text{m}^2$;
3. Padrão Baixo obedecerá a seguinte fórmula: $0,30 \times \text{CUB} \times 0,40 \times 0,05 = \text{ISS}/\text{m}^2$.

b) Imóveis Comerciais:

1. Padrão Alto obedecerá a seguinte fórmula: $0,90 \times \text{CUB} \times 0,40 \times 0,05 = \text{ISS}/\text{m}^2$;

2. Padrão Médio obedecerá a seguinte fórmula: $0,65 \times \text{CUB} \times 0,40 \times 0,05 = \text{ISS}/\text{m}^2$;

3. Padrão Baixo obedecerá a seguinte fórmula: $0,30 \times \text{CUB} \times 0,40 \times 0,05 = \text{ISS}/\text{m}^2$.

c) Galpões Industriais:

1. Padrão Alto obedecerá a seguinte fórmula: $0,90 \times \text{CUB} \times 0,40 \times 0,05 = \text{ISS}/\text{m}^2$;

2. Padrão Médio obedecerá a seguinte fórmula: $0,65 \times \text{CUB} \times 0,40 \times 0,05 = \text{ISS}/\text{m}^2$;

3. Padrão Baixo obedecerá a seguinte fórmula: $0,30 \times \text{CUB} \times 0,40 \times 0,05 = \text{ISS}/\text{m}^2$.” (NR)

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 130/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologa resolução do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei 2.207, de 21 de novembro de 2005, DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada, nos termos que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a Resolução C.M.S.

nº 9, de 12 de setembro de 2017, que aprova a LDO e a LOA do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 39.138.269,39.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 136/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

bre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 4.073, de 21 de setembro 2017, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.100 – Manter e equipar o Controle Interno
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 30.000,00
32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.015 – Pavimentação de ruas e avenidas
4.4.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 80.000,00
2.103 – Manter e equipar o Departamento de Engenharia

3.3.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 150.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URBANOS
2.039 – Manter e equipar o Depto de Ações Operacionais em Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 90.000,00
20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 – Adquirir, manter e melhorar a frota de veículos
4.4.90.00.00.00.00.0.205 – aplicações diretas R\$ 39.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.005 – Manter e equipar a Junta de Serviço Militar
4.4.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 2.000,00
A 2.100 – Manter e equipar o Controle Interno
4.4.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 2.000,00
2.101 – Diretoria de Articulação Estadual e Nacional
4.4.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 5.000,00
2.102 – Assessoria de Imprensa
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 2.000,00
03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 30.000,00
30 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
02 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA
2.083 – Gestão de Política de trabalho e renda

3.3.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 2.000,00
03 – DEPTO DE FOMENTO A ATIVIDADES INCLUSIVAS
2.012 – Manutenção do Programa de Fomento a Atividades Inclusivas
4.4.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 5.000,00
32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.017 – Construção de abrigos de passageiros
4.4.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 10.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URBANOS
2.042 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 170.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.032 – Alimentação Escolar – Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 100.000,00
34 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.047 – Manter e equipar o departamento de fomento a indústria e comércio
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas R\$ 10.000,00
20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.097 – Manutenção e implantação dos serviços do CEO
3.3.90.00.00.00.00.0.205 – aplicações diretas R\$ 39.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de
Administração de Içara em 21 de
setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 137/2017, DE 19 DE
SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o horário de funcionamento
de estabelecimentos comerciais e
prestadores de serviços no município de
Içara.

MURIALDO CANTO
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
no uso das atribuições que lhe confere o
inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do
Município, e de conformidade com a Lei
Nº 4.073, de 21 de setembro 2017,
DECRETA:

Art. 1.º É livre o horário de
funcionamento dos estabelecimentos
comerciais e prestadores de serviços,
observados os preceitos da legislação
federal, que regulam a duração e as
condições de trabalho e as legislações
específicas vigentes.

Art. 2.º Este decreto entra em
vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em
Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de
Administração de Içara em 19 de
setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 138/2017, DE 19 DE
SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
no uso das atribuições que lhe confere o
artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e
de conformidade com a Lei N.º 3.947, de
30 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito
para suplementar no orçamento vigente o
seguinte elemento de despesa:

32 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA	
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
2.031 – Alimentação Escolar Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.0.211 – aplicações diretas	
..... R\$	
60.000,00	

Art. 2.º O crédito a que se refere o
art. 1.º correrá por conta do excesso de
arrecadação no recurso 211, transferência
do FNDE/PNAE.

Art. 3.º Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em
Içara, 19 de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de
Administração de Içara em 19 de
setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/383/17, DE 20 DE
SETEMBRO DE 2017.

Determina afastamento do
exercício do cargo nos termo do art. 23
da Lei Complementar 3.

MURIALDO CANTO
GASTALDON, Prefeito Municipal, no
uso das atribuições que lhe confere o
inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar, nos termo
do art. 23 da Lei Complementar 3, de
27 de dezembro de 1999, o
afastamento do exercício do cargo, o
servidor de matrícula nº 9868.

Art. 2.º Esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20
de setembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria
na Secretaria da Fazenda em 20 de
setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.014/17, de 13 de
setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 1º
do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de
2017 e, de conformidade com a Lei
Complementar Nº 1.522, de 27 de
dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão
por Desempenho, com vigência a
contar de 01 de setembro de 2017
para:

- a) Servidora ADELIR RIBEIRO, matrícula nº 1527, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- b) Servidora ADELIR SILVA ANDRADE, matrícula nº 1536, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- c) Servidora ADRIANA ANTENOR DA SILVA GHEDIN, matrícula nº 40269, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- d) Servidora ADRIANA CUSTODIO LINO, matrícula nº 1520, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- e) Servidora ADRIANA DE SOUZA, matrícula nº 1534, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- f) Servidora ADRIANA ESMERALDA M. BENINCA, matrícula nº 40274, ocupante do cargo de Professor, nível III-G, para o nível III-H;
- g) Servidora ADRIANA MEDEIROS GHIZI ROCHA, matrícula nº 2241, ocupante do cargo de Professor, nível III-A, para o nível III-B;
- h) Servidora ADRIANA PACHECO FRAGA, matrícula nº 1992, ocupante do cargo de Professor, nível II-E, para o nível II-F;
- i) Servidora ADRIANA RIBEIRO DAUFENBACH, matrícula nº 1518, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- j) Servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA LUZ, matrícula nº 1512, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.015/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidor ALFREDO FERNANDES, matrícula nº 40271, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- b) Servidora ALICE MARTINS CARVALHO, matrícula nº 1559, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- c) Servidora ALTINA Mª TOURNIER WARMELING, matrícula nº 3584, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- d) Servidor AMARILDO FELÍCIO, matrícula nº 40270, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- e) Servidora ANDREA TEODORO S. PERONI, matrícula nº 40292, ocupante do cargo de Professor, nível II-H, para o nível II-I;
- f) Servidora ANDREIA CUSTODIO LINO, matrícula nº 40268, ocupante do cargo de

Professor, nível III-F, para o nível III-G;

- g) Servidora ANDRELIA BARDINI PREVE DA SILVA, matrícula nº 40291, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- h) Servidora ANDRESA DE SOUZA BONAZZA, matrícula nº 2180, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- i) Servidora ANGELITA POSSAMAI, matrícula nº 1026, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- j) Servidor ANGELO LUIZ DE LUCA, matrícula nº 1563, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.016/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora ANSELMA SOARES TEIXEIRA, matrícula nº 501082, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- b) Servidor ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 1564, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- c) Servidora ARETUSA DAGOSTIN NUNES FELICIANO, matrícula nº 3878, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- d) Servidora BEATRICE OSELAME JOÃO SCHMITZ, matrícula nº 3637, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- e) Servidora BEATRIZ CONSTANCIO DE SOUZA, matrícula nº 125, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- f) Servidor CARLOS ALBERTO MACHADO DA LUZ, matrícula nº 99, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- g) Servidora CELIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 121, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- h) Servidora CELMA REGINA BIUDES, matrícula nº 40281, ocupante do cargo de Professor, nível III-G, para o nível III-H;
- i) Servidora CIRLEI GEREMIAS DOS SANTOS, matrícula nº 2239, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.017/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidor CLAUDIOMIR DA SILVA, matrícula nº 50698, ocupante do cargo de Professor, nível III-G, para o nível III-H;
- b) Servidora CLEIDE ZILLI DONADEL, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- c) Servidora CLENIR TEODORO LINO BORGES, matrícula nº 3580, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;

- d) Servidora CLERIA DOS PASSOS MARQUES BATISTA, matrícula nº 40294, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- e) Servidora CLEUNICE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 1514, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- f) Servidora CLEUSA RODRIGUES BERTO, matrícula nº 50002, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- g) Servidora CRISTIANE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1511, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- h) Servidora CRISTINE BITENCOURT R. CARRER, matrícula nº 40286, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- i) Servidora DALVA DE MELLO MARTIGNAGO, matrícula nº 40197, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- j) Servidora DANIELA CECHINEL G. DE LUCA, matrícula nº 1553, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.018/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora DANIELA SILVEIRA, matrícula nº 2179, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- b) Servidor DAURO JORGE DA RÉ, matrícula nº 40296, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- c) Servidora DAYANE HENRIQUE KANAREK, matrícula nº 2189, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- d) Servidora DEISE GOMES BARDINI MARTINS, matrícula nº 117, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- e) Servidora DEISE SAVIATTO, matrícula nº 3571, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- f) Servidora DELMA DE MELLO, matrícula nº 1610, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- g) Servidora DEMERVA HAIDEE DIAS MOREIRA, matrícula nº 3667, ocupante do cargo de

Professor, nível III-C, para o nível III-D;

- h) Servidora DENIR MARTINELLI PAEGLE, matrícula nº 40267, ocupante do cargo de Professor, nível III-G, para o nível III-H;
- i) Servidora DENIZE APARECIDA DO NASCIMENTO S., matrícula nº 3576, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- j) Servidora DORILDE RIZZIERI, matrícula nº 2178, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.019/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora DULCILENE RAICIK MAYER MARTINS, matrícula nº 1569, ocupante do cargo de

Professor, nível III-F, para o nível III-G;

- b) Servidor EDENILSON JOSÉ PRUDÊNCIO, matrícula nº 2177, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- c) Servidora EDILAINE PUZISK MADEIRA SORATO, matrícula nº 3636, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- d) Servidora EDNEIA GUOLLO JOVINO, matrícula nº 1560, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- e) Servidor **EDUARDO DALMOLIN ZACCARON**, matrícula nº 3756, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- f) Servidora ELENICE ALVIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 3573, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- g) Servidora **ELIANE MAGDALENA**, matrícula nº 3622, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- h) Servidora ELIETE PESSOA, matrícula nº 159, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- i) Servidora **ELIS REGINA BORGES MARTINS**, matrícula nº 501088, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- j) Servidora **ELISANDRA BORGES FERNANDES**, matrícula nº 1599, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.020/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora ELIZ GEANE SORATTO, matrícula nº 104, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- b) Servidora ELIZA AUGUSTA P PEREIRA, matrícula nº 501083, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- c) Servidora EMILIA VALVASSORI, matrícula nº 1031, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- d) Servidor ERALDO MARTIGNAGO, matrícula nº 501093, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- e) Servidora EVA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1570, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- f) Servidora FABIANA DO AMARAL DALMOLIN, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- g) Servidora FERNANDA CECHINEL DOS SANTOS, matrícula nº 3758, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- h) Servidora FERNANDA VIANA SOARES PIZZETTI, matrícula nº 40284, ocupante do cargo de Professor, nível III-G, para o nível III-H;
- i) Servidor FLAVIO FELISBERTO, matrícula nº 40275, ocupante do

cargo de Professor, nível III-G, para o nível III-H;

- j) Servidora GEOVANIA BORGES, matrícula nº 131, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.021/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora GISLAINE APARECIDA C. PIZZETTI, matrícula nº 3575, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- b) Servidora IDENAIR VIEIRA ROCHA, matrícula nº 109, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- c) Servidora IEDA MARIA ELIAS, matrícula nº 40232, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;

- d) Servidora INSLANE ROUSSENO FORTUNATO FELIPE, matrícula nº 501079, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- e) Servidora ISABEL CRISTINA COSTA BENEDET, matrícula nº 112, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- f) Servidora ISABEL PATRICIA OLIVEIRA DE S.M., matrícula nº 3578, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- g) Servidora ITALEINE CUCKER ALEXANDRE, matrícula nº 4569, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- h) Servidora IVANIR CARDOSO B. MANARIM, matrícula nº 3595, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- i) Servidora JADNA BORGES, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- j) Servidora JADNA VALERIA DA SILVA FREDERICO, matrícula nº 135, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.022/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidor JAIRO BITENCOURT, matrícula nº 501087, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- b) Servidora JANE SERAFIM BUDNI, matrícula nº 1552, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- c) Servidora JAQUELINE DO CANTO, matrícula nº 1549, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- d) Servidora JAQUELINE SORATTO, matrícula nº 501091, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- e) Servidor JOÃO MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- f) Servidor JOSÉ CLAIR NIETTO, matrícula nº 501086, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- g) Servidora JOSIANE STEINERT NUNES, matrícula nº 3592, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- h) Servidora JUCELIA STANGER, matrícula nº 3666, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- i) Servidora JUCILANE DAGOSTIN, matrícula nº 40077, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- j) Servidora KACIANE BORTOLUZZI M. PREIS, matrícula nº 3589, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.023/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora KARLA ROBERTA DALPONTE FREITAS, matrícula nº 2182, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- b) Servidora LECI BROGNI BADA, matrícula nº 1571, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- c) Servidora LILIANE ANTONIO L. FRANCISCO, matrícula nº 122, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- d) Servidora LOURDETE BITENCOURT GONÇALVES, matrícula nº 40283, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- e) Servidora LUCIANA DE CASSIA GEREMIAS, matrícula nº 3591, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- f) Servidora LUCIANA PACHECO FRAGA LUCIO, matrícula nº 126, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- g) Servidora MARCIA BEATRIZ FERNANDES, matrícula nº 124,

- ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- h) Servidora MARCIA PACHECO SOUZA CECHINEL, matrícula nº 1035, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- i) Servidor MARCOS DUARTE, matrícula nº 2187, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- j) Servidora MARIA APARECIDA BITENCOURT, matrícula nº 1551, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.024/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora MARIA HELENA COSTA DOS S. RÉUS, matrícula

- nº 3582, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- b) Servidora MARIA HELENA ZANETTE TOPANOTTI, matrícula nº 108, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- c) Servidora MARIA INES VIEIRA CASCAES, matrícula nº 3579, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- d) Servidora MARIA IZABEL LUIZ, matrícula nº 501077, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- e) Servidora MARIA LUCIA MENDES TOPANOTTI, matrícula nº 1526, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- f) Servidora MARIA TEREZINHA DO N. DIAS, matrícula nº 1545, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- g) Servidora MARIEUNICE SERAFIM DE FREITAS, matrícula nº 4078, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- h) Servidora MARISA DUARTE. F. CARVALHO, matrícula nº 123, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- i) Servidora MARISALBA BORGES TODESCHINI, matrícula nº 556, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- j) Servidora MARIVALDA DE SOUZA BRIGIDO, matrícula nº 3572, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.025/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora MARLENE CASAGRANDE, matrícula nº 3574, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- b) Servidora MARLENE JUCELIA BELOLI STAIRK, matrícula nº 1561, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- c) Servidora MARLENE RONSANI MAZZUCHETTI, matrícula nº 1539, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- d) Servidora MARLI DE FAVERI, matrícula nº 1515, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- e) Servidora MIRELA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1537, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- f) Servidora MONICA DA SILVA BACK, matrícula nº 2240, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- g) Servidora NADIR JOAQUINA GOULART SCHEIDT, matrícula nº 3596, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- h) Servidora NAGILA FERNANDES D. BORGES, matrícula nº 501075, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- i) Servidora NILVIA SANDRA MARCELLO CARDOSO, matrícula

nº 1029, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;

- j) Servidora NIVIA SILVEIRA, matrícula nº 3917, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.026/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 1028, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- b) Servidor PAULO ROBERTO SABINO JOAQUIM, matrícula nº 1547, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- c) Servidor PEDRO DA CUNHA, matrícula nº 1535, ocupante do

- cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- d) Servidora RAQUEL SOUZA MATTEI, matrícula nº 3598, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- e) Servidora REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1530, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- f) Servidor RICARDO CURCIO, matrícula nº 40288, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- g) Servidora RITA DE CASSIA DE M. SARTOR, matrícula nº 501076, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- h) Servidor RONIVALDO ALBANO, matrícula nº 110, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- i) Servidora ROSALVA NAIR FIGUEREDO, matrícula nº 1513, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- j) Servidora ROSANA DA SILVA, matrícula nº 1540, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.027/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º

do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora ROSANA MAZZUCHETTI DA SILVA, matrícula nº 3599, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- b) Servidora ROSANE DAGOSTIN ROCHA, matrícula nº 40732, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- c) Servidora ROSANETE ROQUE RODRIGUES, matrícula nº 1510, ocupante do cargo de Professor, nível III-A, para o nível III-B;
- d) Servidora ROSELI CARDOSO ROSENG, matrícula nº 501090, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- e) Servidora ROSENIL CUSTODIO DA SILVA, matrícula nº 3581, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- f) Servidora ROSIRIS PAVEL SEVERINO, matrícula nº 3583, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- g) Servidora RUBIA DOMINGOS GARCIA DA ROSA, matrícula nº 50178, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- h) Servidora SALETE GOULART MATOS, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Professor, nível III-D para o nível III-E;
- i) Servidora SANDRA REGINA DA SILVA MINOTTO, matrícula nº 2181, ocupante do cargo de Professor, nível III-E para o nível III-F;
- j) Servidora SANDRA REGINA MARQUES, matrícula nº 40266, ocupante do cargo de Professor, nível III-F para o nível III-G.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.028/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA,
Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidor SIDNEI DANIEL DA SILVA, matrícula nº 3593, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- b) Servidora SILVIA JORGE CARDOSO, matrícula nº 1625, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- c) Servidora SILVIA REGINA ROSSO BLISSARI, matrícula nº 3635, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- d) Servidora SILVIA REJANE TEIXEIRA, matrícula nº 1519, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- e) Servidora SIRLENE MARIA FREITAS DA SILVA, matrícula nº 2191, ocupante do cargo de Professor, nível III-D, para o nível III-E;
- f) Servidora SIRLENE MARTINHO TOME SOMBRIO, matrícula nº

3759, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;

- g) Servidora SUZANA MARTINHAGO, matrícula nº 1032, ocupante do cargo de Professor, nível III-B, para o nível III-C;
- h) Servidora TANIA MARIA ESTANISLAU DA SILVA, matrícula nº 1033, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- i) Servidora TANIA REGINA DA SILVA VITCHE, matrícula nº 103, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- j) Servidora TANIA TOME FURLANETO, matrícula nº 2190, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.029/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora TATIANE CASAGRANDE FRANCISCO, matrícula nº 40290, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- b) Servidora THAISE ALVES, matrícula nº 2228, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- c) Servidora VALQUIRIA SILVANO DORO, matrícula nº 501092, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- d) Servidora VANDERLEIA APARECIDA P. NUNES, matrícula nº 1533, ocupante do cargo de Professor, nível III-F, para o nível III-G;
- e) Servidora VANUZA DA L. BOMBARDELI EVARISTO, matrícula nº 32587, ocupante do cargo de Professor, nível III-C, para o nível III-D;
- f) Servidora VANUZA SAVI MONDO, matrícula nº 2183, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- g) Servidora VANUSA TEREZINHA F. MATEUS, matrícula nº 40289, ocupante do cargo de Professor, nível III-G, para o nível III-H;
- h) Servidora ZULMARA BACIS GUGLIELMI, matrícula nº 132, ocupante do cargo de Professor, nível III-E, para o nível III-F;
- i) Servidora SONITA WATERKEMPER BILESSIMO, matrícula nº 500875, ocupante do cargo de Professor, nível III-H, para o nível III-I.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.030/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão por Desempenho, com vigência a contar de 01 de setembro de 2017 para:

- a) Servidora ELIANE DALPONTE FREITAS, matrícula nº 50034, ocupante do cargo de Professor, nível IV-B-IX, para o nível IV-B-X;
- b) Servidora EDNA BENEDET DA SILVA, matrícula nº 50005, ocupante do cargo de Professor, nível IV-DX, para o nível IV-D-XI;
- c) Servidora GIOVANA DOS SANTOS, matrícula nº 1007, ocupante do cargo de Professor, nível IV-B-X, para o nível IV-B-XI;
- d) Servidora IONE DA LUZ FERNANDES, matrícula nº 5007, ocupante do cargo de Professor, nível III-C-X, para o nível III-C-XI;
- e) Servidora JAQUELINE DOS SANTOS, matrícula nº 5009, ocupante do cargo de Professor, nível IV-C-X, para o nível IV-CIXI;
- f) Servidora SIMONE MARTINS, matrícula nº 1002, ocupante do cargo de Professor, nível IV-C-III, para o nível IV-C-IV.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.031/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. JOANA ANTONIO AFONSO, nascida em 13 de junho de 1959, portadora do CPF Nº 333.052.850-87, para atuar como Professora, Habilitação, Nível III, Disciplina de Matemática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, Município de Içara, com a carga horária de 30 horas semanais, em vaga de Dalva de Mello, em direção de Unidade Escolar, no período de 02/09//2017 a 14/12/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.032/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. MARILIA DE SOUZA FRATONI, nascida em 28 de março de 1993, portadora do CPF Nº 091.700.869-31, para atuar como Professora, Habilitação, Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostim, Município de Içara, com a carga horária de 30 horas semanais, em substituição a Rogerio Ogioni, em benefício INSS, a contar de 08 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.033/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. ALEXANDRA PERDONÁ, nascida em 24 de novembro de 1983, portadora do CPF Nº 041.829.779-71, para atuar como Professora, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hercílio Serafim, Município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Adriana Lacerda da Silveira Simão, no período de 12/09/2017 a 14/12/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.034/17, de 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 03/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. THALIA ALEXANDRE DA SILVA, nascida em 14 de julho de 1997, portadora do CPF Nº 104.870.549-89, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Aurelina da Silva Costa, em usufruto de licença prêmio, no período de 30/08/2017 a 14/10/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.035/17, de 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. GIZELE WENDHAUSEN GOULART, nascida em 21 de setembro de 1977, portadora do CPF Nº 021.510.449-80, ocupante do

cargo de Farmacêutica, no período de 31/08/2017 a 29/09/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.036/17, de 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. VANESSA CAVALHEIRO CÔRTEZ SCHAEFER, nascida em 01 de novembro de 1990, portadora do CPF Nº 078.865.309-18, para atuar como Professora, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, Município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 14/09/2017 até 14/12/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.037/17, de 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 03/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. BEATRIZ OTAVIO GHENER, nascida em 16 de março de 1974, portadora do CPF Nº 069.869.469-45, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Marcia Fabiano Ducioni, em benefício INSS, a contar de 29 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.038/17, de 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-01, referente a 30% de seu vencimento, ao Sr. CARLOS ANTONIO PEREIRA FERREIRA JUNIOR, nascido em 26 de agosto de 1982, portador do CPF nº 039.947.959-74, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.039/17, de 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-01, referente a 20% de seu vencimento, à Sra. CARMEN LUCIA MENDES, nascida em 21 de setembro de 1965, portadora do CPF nº 716.600.469-04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.040/17, de 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-01, referente a 30% de seu vencimento, à Sra. MARIA

TEREZINHA DA ASSUNÇÃO, nascida em 28 de junho de 1961, portadora do CPF nº 489.198.459-72, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.041/17, de 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-01, referente a 30% de seu vencimento, à Sra. BRUNA CARDOSO HONORATO, nascida em 19 de janeiro de 1985, portadora do CPF nº 040.046.109-90, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.042/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. **EDERALDO VIEIRA**, nascido em 20 de maio de 1961, portador do CPF nº 819.421.259-68, ocupante do cargo de Pedreiro, no período de 19/09/2017 a 02/11/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.043/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. **GISELE DOS SANTOS PATRÍCIO**, brasileira, casada, nascida em 12 de junho de 1980, portadora do CPF Nº 004.429.359-35, para ocupar o cargo de Diretora de Programas Assistenciais, símbolo CC-3, a contar de 13 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.044/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme

laudo da junta médica municipal, ao Sr. **ARIOSVALDO PEDRO DE SOUZA**, nascido em 29 de setembro de 1959, portador do CPF Nº 398.961.299-91, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.045/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/737/17, que admitiu em caráter temporário o Sr. **LEONARDO PINHEIRO**, nascido em 07 de março de 1989, portador do CPF Nº 067.036.419-35, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina História, em exercício na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 06 de novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.046/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/689/17, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. CLEUZENIR DE FREITAS CALEGARI, nascida em 05 de maio de 1962, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 90 dias, até 04 de novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.047/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. MARIA CELENE PETRY KORB, nascida em 16 de outubro de 1972, portadora do CPF Nº 591.131890-34, admitida em caráter temporário para atuar como Professora, Habilitação, Nível III, Disciplina de Língua Portuguesa/Inglesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri e São Rafael, Município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, em substituição a Patricia Votri Ghedim, em benefício INSS, a contar de 25 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.048/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/006/17, que admitiu em caráter temporário a Sra. WANIELLE ROSSO DA SILVA DE BRITOS, nascida em 28 de maio de 1990, portadora do CPF Nº 071.288.169-76, para atuar com Secretária Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 18 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.049/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º

do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/963/2017, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. JUCELEIA STANGER, nascida em 18 de outubro de 1971, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophilo Casseiro Silveira, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 03 de novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.050/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder readaptação, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. VALDENISE

ROCHA GAVA, nascida em 24 de junho de 1968, portadora do CPF nº 653.166.659-53, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 06 meses, no período de 19/09/2017 a 17/03/2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.051/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, à Sra. **INDIRA CELIA MONTEIRO FERNANDES**, nascida em 08 de maio de 1976, portadora do CPF Nº 249.505.708-03, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 21 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.052/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente a Sra. **FERNANDA ALEXANDRE GUETINER**, brasileira, solteira, nascida em 19 de novembro de 1995, portadora do CPF nº 085.731.899-32, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 20/09/2017 a 01/03/2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.053/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. MICHELE PEREIRA EUGÊNIO, nascida em 04 de setembro de 1983, portadora do CPF Nº 039.485.509-48, ocupante do cargo de Professora, Habilitação, Nível II, a contar de 05 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.054/17, de 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. IVANIR CARDOSO BITENCOURT MANARIM, nascida em 20 de abril de 1974, portadora do CPF Nº 750.402.989-00, admitida em caráter temporário para ocupar o

cargo de Professora, Habilitação, Nível III, Disciplina de Geografia, a contar de 18 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

CÂMARA

ATO Nº 073/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 27, II e XIX da Resolução 001/92, RESOLVE:

Art.1º Homologar a ata de 12/09/2017, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (Ato nº 035/2016), pela aprovação, no primeiro ciclo de avaliação, da servidora Claudia Rovay Leal, auxiliar legislativo, e aprovação, no terceiro ciclo de avaliação, dos servidores Luiz Fernando Freitas, analista de controle interno, Rodnei Mazzorana, agente operacional, e Ricardo Comin Ferro, operador de audiovisual e informática.

Art. 2º Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 20 de setembro de 2017.

Ver. Alex Ferreira Michels
Presidente

Publicado em, 20 de setembro de 2017.

Marcelo Colonetti
Diretor Legislativo

Ato Nº 074/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, de acordo com o artigo 27, II c/c art. 130, VI do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Sessão Ordinária do dia 25 de setembro do corrente (segunda – feira) para o dia 26 de setembro do corrente (terça – feira), no horário regimental, em decorrência da Reunião já agendada para este dia 25 de setembro do corrente, às 19:30 horas, na ACIC em Criciúma, com o Governador do Estado para homologação do processo licitatório da obra de revitalização da SC 445 e anúncio de investimentos para infraestrutura na área de educação no nosso município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Içara, 25 de setembro de 2017.

Ver. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicada Nesta Secretaria em 25 de setembro de 2017.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
0041/2017 REFERENTE A LEI Nº 4065, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº **Nº 4065 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada nos exercícios de 2014 a 2016 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por asfalto através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Olívio Biff, trecho compreendido no início com Rua Antônio Guglielmi ao Sul até a Rua Waldemar S. Bitencourt ao Norte, Bairro Jardim Elizabete.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com asfalto, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 3.179.161,03 (três milhões, cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e três centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados) do logradouro citado a um custo de R\$ 73,25 (setenta e três reais e vinte e cinco centavos) por metro quadrado, com o total orçado e executado de R\$ 290.077,95 (duzentos e noventa mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 3.512,01
Pavimentação	R\$ 167.301,19
Drenagem	R\$ 64.418,21
Sinalização	R\$ 17.025,69
Calçadas	R\$ 37.820,85
Total dos Serviços Executados	R\$ 290.077,95

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 63.440,05 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos á vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na Praça Presidente João Goulart, 120 - Centro, no horário das 8h às 12 h e das 13h as 17h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na Praça Presidente João Goulart, 120 - Centro, no horário das 8h às 12 h e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 22 de setembro de 2017.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

Tipo: Asfalto

Obra: **Rua Olívio Biff**

Edital:

Comprimento da Obra (m):	410,00 m
Extensão pavimentada (m):	386,00 m
Cruzamentos "+" (m²):	0 un 0,00 m²
Cruzamentos "T" (m²):	2 un 100,00 m²
Ponta de Rua / Ponte(m):	2 un 50,00 m²
Largura calçada(m):	1,50 m
Largura da rua(m):	12,00 m
Largura da Obra(m):	10,00 m
Área não pavimentada (m²):	140,00 m²
Área Testadas pavimentada (m²):	3.810,00 m²
Área cruzamento / Pontas de ruas /Pontes pavimentadas (m²):	150,00 m²
Área quadras+ cruzamento + Pontes pavim.(m²):	R\$ 3.960,00

Orçamento Obra (R\$):	R\$	290.077,95
Fator de Absorção		21,87%
Custo total contribuintes (R\$):	R\$	63.440,05
Valorização Imobiliária:		13,77%
Custo da Pavimentação (R\$/m²):	R\$	73,25
Custo da Pav. pago/contribuinte (R\$/m²):	R\$	16,02
Valor m² terreno/face:	R\$	382,65

Seq.	CAD. IMOV.	CAD. CONT.	CONTRIBUINTE	NUM.	Lado	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL (m²)	TESTADA (m²)	fh	VALOR VENAL (R\$)	ÁREA CONTR. (m²)	ÁREA CORRIG. (m²)	CONTRIB. (R\$)	VAL. IMOB. (R\$)	CONTRIB. CORRIG. (R\$)
1	50139	22837	JUCEMAR FERNANDES		B	341	2	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
2	56609	22837	JUCEMAR FERNANDES		B	341	4	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
3	55429	22837	JUCEMAR FERNANDES		B	341	6	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
4	56604	22837	JUCEMAR FERNANDES		B	341	8	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
5	56605	285901	ROSEMIRO APARECIDO SEFSTROM		B	341	10	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
6	56605	283740	CRISTHIANE PREIS		B	341	12	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
7	56607	27981	CLAYTON BORGES DA SILVA		B	341	14	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
8	56602	333073	NICOLI FERNANDES COSTA		B	341	16	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
9		7584	PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA - CENTRO COMUNIT.		B	341		2200	44,00	1,00	841.830,00	220,00	228,66	3.663,20	115.919,99	3.663,20
10	31313	12219	REMO RAMTHUN		B	339	1	486	28,00	1,00	185.967,90	140,00	145,51	2.331,13	25.607,78	2.331,13
11	54378	602736	DONIZETE DA ROSA JUNIOR		B	339	2	497	28,00	1,00	190.100,52	140,00	145,51	2.331,13	26.176,84	2.331,13
12	29441	38860	ISABEL MOROTSKOSKI		B	337	2	360	15,00	1,00	137.754,00	75,00	77,95	1.248,82	18.968,73	1.248,82
13	29443	29443	OSNI SARTOR		B	337	4	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
14	29445	29445	JOAO DOS SANTOS ROSA		B	337	6	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
15	29447	5612	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA		B	337	8	770	15,00	1,00	294.487,44	75,00	77,95	1.248,82	40.550,92	1.248,82
16	29451	7750	MARIA CILENE COLONETTI		B	337	12	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
17	29453	7750	MARIA CILENE COLONETTI		B	337	14	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
18	29455	310060	JULIANA LAURINDO DA SILVA		B	337	16	390	15,00	1,00	149.233,50	75,00	77,95	1.248,82	20.549,45	1.248,82
19	29457	40769	ANTONIO CELSO SCHIMANSKI		B	337	18	390	13,80	1,00	149.233,50	69,00	71,72	1.148,91	20.549,45	1.148,91
20	33476	39882	GILBERTO ANTONIO PAVEI		B	337	20	390	16,20	1,00	149.233,50	81,00	84,19	1.348,73	20.549,45	1.348,73
21	33478	27222	DANIEL VIEIRA PATRICIO		B	337	22	390	26,00	1,00	149.233,50	130,00	135,12	2.164,62	20.549,45	2.164,62
22	31418	604497	AZUL COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI		A	342	1	19800	163,00	1,00	7.576.470,00	815,00	847,09	13.570,50	1.043.279,92	13.570,50
23	30261	30261	SALETE BUDNE SERAFIM		A	343	1	440	27,00	1,00	168.366,00	135,00	140,31	2.247,88	23.184,00	2.247,88
24	30262	7479	MILTON ROBERTO COLONETTI		A	343	2	440	27,00	1,00	168.366,00	135,00	140,31	2.247,88	23.184,00	2.247,88
25	39129	4846	CLODOALDO BELETINI CASAGRANDE		A	345	11	451	17,35	1,00	172.613,42	86,75	90,17	1.444,47	23.768,87	1.444,47
26	39127	4846	CLODOALDO BELETINI CASAGRANDE		A	345	9	361	13,90	1,00	138.289,71	69,50	72,24	1.157,24	19.042,49	1.157,24
27	39125	13547	NOEDIR BELLETTINI BENFATO		A	345	7	361	13,90	1,00	138.289,71	69,50	72,24	1.157,24	19.042,49	1.157,24
28		7584	P. MUNICIPAL DE IÇARA - ESC. QUINTINO RIZZIERI		A			27930	118,85	1,00	10.687.318,84	594,25	617,65	9.894,82	1.471.643,80	9.894,82
	TOTAL							60.336,05	762,00		23.087.589,53	3.810,00	3.960,00	63.440,05	3.179.161,03	63.440,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

**OBJETO: Valorização Imobiliária decorrente de pavimentação
Bairro Jardim Elizabete, Primeiro de Maio e Sede
Içara - SC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PARECER

Este laudo de avaliação tem o objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de pavimentação a serem realizadas em ruas não pavimentadas no Bairro Jardim Elizabete, Primeiro de Maio e Sede na cidade de Içara. Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo de avaliação atende as prescrições da Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14.653 – Parte 1 – Procedimentos Gerais e Parte 2 – Imóveis Urbanos – elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de pavimentação através do “**Método comparativo direto de dados de mercado**”, em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia científica, busca-se um modelo estatístico válido, do qual se infere o valor com base nas evidências oferecidas pelo mercado.

Posto que o valor da face de quadra de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados nos bairros onde serão realizadas as obras de pavimentação.

A valorização imobiliária decorrente de obras de pavimentação foi determinada após pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geo-socio-econômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberão a obra pública de pavimentação, conforme tratamento estatístico dos dados de uma pesquisa especialmente coletada para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

4. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Pesquisa de dados de mercado:

Dado	Endereço	pav	loc	vu(R\$/m2)
1	Djalma Escaravaco	0	120	382,65
2	Ângelo Lodetti	1	100	350,40
3	Waldemar S. Bittencourt	1	80	241,55
4	Presidente João Goulart	1	80	263,16
5	Giacomo Casagrande	1	85	236,56
6	José Dal Toé	1	85	258,06
7	Antonio Colonetti	0	90	230,77
8	Antonio Colonetti	0	90	256,41
9	Presidente João Goulart	1	100	322,23
10	Presidente João Goulart	1	100	322,18
11	Presidente João Goulart	1	100	272,02
12	Antonio Colonetti	0	70	179,89
13	Antonio Colonetti	0	70	179,75
14	Antonio Colonetti	0	60	166,67
15	Ézio Lima	1	70	194,44
16	Ézio Lima	1	70	220,69
17	Ézio Lima	1	70	220,69
18	Ézio Lima	1	70	220,69

Tratamento Estatístico dos Dados:

Data de referência:

15/12/2011 10:35:19

Informações complementares:

- Número de variáveis: 3
- Número de variáveis consideradas: 3
- Número de dados: 18
- Número de dados considerados: 18

Resultados Estatísticos:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,960329
- Coeficiente de determinação: 0,922231
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,911862
- Fisher-Snedecor: 88,94
- Significância: 0,01

Não-Linear

- Coeficiente de determinação: 0,913413

Normalidade dos resíduos

- 72% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 94% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 94% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Outliers do Modelo: 1

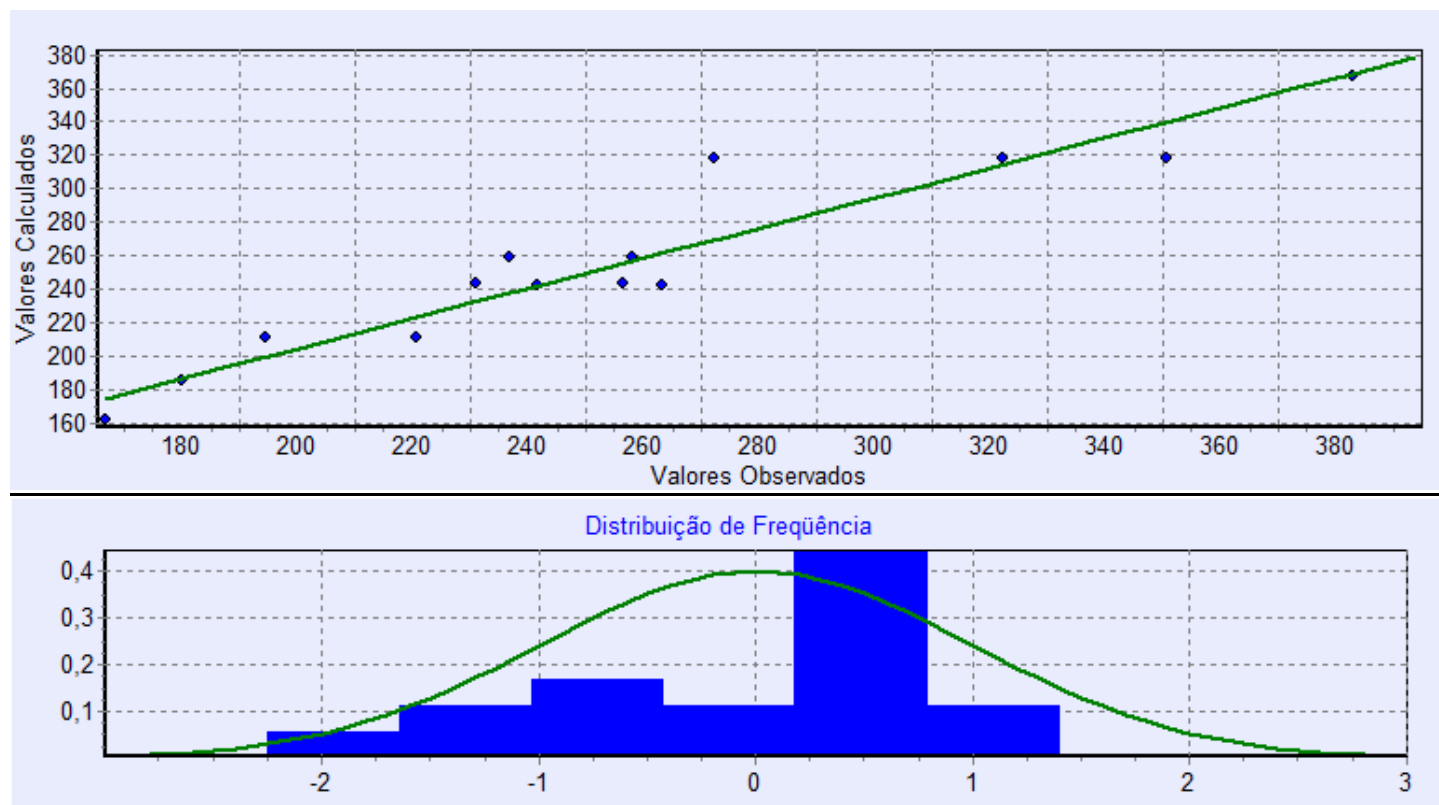
Equação

Regressores	Equação	T-Observado	Significância	Crescimento Não-Linear
• pav	x	3,72 0,21	13,80 %	
• loc	x	12,71 0,01	8,53 %	
• vu	ln(y)			

Equação de Regressão:

$$\ln(vu) = 4,268608191 + 0,1289992957 * pav + 0,01364719843 * loc$$

Gráficos:



Estimativa de Valorização Imobiliária (loc=50):

Para estimar a valorização imobiliária decorrente de obra pública de pavimentação no bairro Jardim Elizabete, Raichaski e Sede (loc médio = 80) foram utilizados os seguintes parâmetros, a serem aplicados nas variáveis na equação do modelo encontrado, para duas situações distintas, a saber:

Terrenos não pavimentados:

@loc (localização) = 80

@pav (pavimentação) = 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Intervalo de confiança:

Limite Superior	R\$ 220,05 / m ²
Valor Central	R\$ 211,78 / m ²
Limite Inferior	R\$ 203,82 / m ²

Terrenos com pavimentação:

@loc (localização) = 80

@pav (pavimentação) = 1

Intervalo de confiança:

Limite Superior	R\$ 247,61 / m ²
Valor Central	R\$ 240,95 / m ²
Limite Inferior	R\$ 234,40 / m ²

Valorização imobiliária adotada:

Da mesma forma, pela análise dos dados pesquisados, a valorização imobiliária estimada para as obras de pavimentação no Bairro Jardim Elizabete, Raichaski e Sede é obtida pela razão entre os valores unitários médios de terrenos em ruas pavimentadas e de terrenos em ruas não pavimentadas, a saber R\$ 240,95/m² / R\$ 211,78 , ou seja, **13,77% (treze vírgula setenta e sete por cento)**.

Especificação do Laudo de Avaliação:

A especificação de uma avaliação está relacionada, tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o nível e quantidade de informações que possam ser extraídas do mercado. O estabelecimento do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação "a priori".

O presente trabalho é classificado como "**Grau III**" quanto à fundamentação da avaliação do imóvel (método evolutivo) e "**Grau III**" quanto à precisão do valor do terreno (método comparativo direto de dados de mercado), conforme planilhas de pontuação atingida que seguem em anexo a este relatório.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Os imóveis (terrenos) objetos do lançamento do tributo de contribuição de melhoria estão caracterizados na planilha de cálculo de contribuição de melhoria (em anexo) de forma individualizada para cada parcela cadastrada, através dos seguintes indicadores (colunas):

- Nome do contribuinte (Nome);
- Inscrição cadastral (n°.);
- Área do terreno (AT);
- Testada do terreno (test.);
- Valor unitário (R\$/m²) da face de quadra (FQ);
- Fator de homogeneização (fh);
- Área a ser pavimentada por parcela (ap);
- Área corrigida: área privativa + parcela de rua (apc);
- Contribuição de Melhoria pelo custo da obra (CM);
- Valorização imobiliária (V.I);
- Contribuição de Melhoria corrigida (CMC);
- Pagamento anual (pg/a=3%VV);
- Prazo para cobrança (PC).

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PLANILHA DE CÁLCULO:

A origem de alguns dos dados contidos nas colunas da Planilha de Cálculo (em anexo a este Laudo de Avaliação) está apresentada a seguir:

6.1 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CORRIGIDA

O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte é obtida do menor valor resultante da comparação entre a contribuição de melhoria calculada pelo custo da obra e a valorização imobiliária estimada decorrente da obra pública de pavimentação a ser realizada.

6.2 – FATOR DE HOMOGENEIZAÇÃO (FH):

A coluna correspondente à homogeneização dos valores venais foi calculada de acordo com os fatores de correção estabelecidos no Código Tributário Municipal de Içara, a saber:

Topografia em declive = 0,70;

Esquina = 1,20;

Profundidade = (PP/PE)^{1/2}

6.3 – PARCELA DE PAGAMENTO ANUAL (3%):

A parcela anual de contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte foi calculada de forma que não exceda a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, conforme explicitado no Art. 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de Fevereiro de 1967.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

7. FATOR DE ABSORÇÃO

De acordo com os resultados obtidos da planilha de cálculo de Contribuição de Melhoria o fator de absorção será definido com base no valor que igualar a coluna “Contribuição de Melhoria pelo custo da obra (CM)” com a coluna “Contribuição de Melhoria corrigida (CMC)”; qual seja, a participação dos beneficiários das obras públicas de pavimentação das ruas localizadas nos bairros constantes da amostra.

8. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

Cumprе salientar que as informações utilizadas na Planilha de Contribuição de Melhoria em anexa a este parecer, tais como: nº de inscrição no Cadastro Imobiliário, nome de proprietários, área e testada de cada imóvel, tipo de pavimentação, largura e comprimento de rua e custo total da obra são de autoria e responsabilidade dos técnicos das secretarias da Prefeitura Municipal de Içara, envolvidas no processo de projeto e execução da pavimentação das ruas objetos deste estudo.

OBS: este trabalho é composto por 7 (sete) folhas digitadas de um só lado, sendo esta última datada e assinada, além dos seguintes anexos:

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2011.

LUIZ FERNANDO C. MÖLLER, M.Eng.
CREA / RS nº 27.359



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO V – TABELAS DE ENQUADRAMENTO

Tabela 1 – Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida de apenas uma variável, desde que: a) medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do seu limite amostral; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável;	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do seu limite amostral; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, simultaneamente;
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	1%	5%	10%

PONTUAÇÃO OBTIDA: 18 PONTOS.

Tabela 2 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2,4,5 e 6 com os demais no grau II	2,4,5 e 6 com os demais no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Tabela 4 - Grau de precisão da estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO III

Estado de Santa Catarina								
MUNICÍPIO DE IÇARA								
Rua:		Olívio Biff			Tipo :		Asfalto	
Bairro:					Extensão a pav. :		386,00 m	
DATA: 24/03/2017					Extensão total:		410,00 m	
					Largura		7,00 m	
Item	Código	Fonte	Serviços	Unidade	Quantidade	Custos		
						Unitários R\$	Parciais R\$	Totais R\$
1			TERRAPLANAGEM					
1.1		SINAPI	Esc. Carga e trans. Mat. Prim. Cat DMT 0,5 km	m3	685,94	5,12	3.512,01	
			Sub-total					3.512,01
2			PAVIMENTAÇÃO					
2.1		SINAPI	Regularização da rua	M2	3.429,73	1,80	6.173,51	
2.2		DEINFRA	Camada de Brita Graduada	M3	662,62	118,77	78.699,38	
2.3			Camada de macadame seco	m3	-	95,01	-	
2.4		SINAPI	Imprimação	M2	3.219,90	3,32	10.690,07	
2.5		SINAPI	Pintura de Ligação	M2	3.219,90	1,19	3.831,68	
2.6			Camada de Concreto Usinado a Quente	T	321,99	208,96	67.283,03	
2.7			Laudo de ensaio de CBR	Unidade	2,00	64,33	128,66	
2.8			Laudo espessura, densidade e teor de CAP	Unidade	2,00	247,43	494,86	
			Sub-total					167.301,19
3			DRENAGEM					
3.1		SINAPI	Escavação de vala para galeria pluvial mat. Prim. Cat.	m3	389,52	4,92	1.916,44	
3.2		SINAPI	Reaterro e apiloamento em camada de 20cm	m3	320,76	15,14	4.856,31	
3.3		SINAPI	Execução de galeria pluvial D=30cm	m	90,00	34,64	3.117,60	
3.4		SINAPI	Execução de galeria pluvial D=40cm	m	327,00	49,49	16.183,23	
3.5		SINAPI	Execução de galeria pluvial D=60cm CA-01	m	-	98,97	-	
3.6		SINAPI	Meio fio de concreto simples	m	777,14	23,65	18.379,36	
3.7		SINAPI	Caixa coletora com boca de lobo	pç	20,00	668,05	13.361,00	
3.8		SINAPI	Caixa de Passagem	pç	2,00	668,05	1.336,10	
3.9		SINAPI	Concreto para envelopar as travessias de ruas	m3	15,07	349,58	5.268,17	
			Sub-total					64.418,21
4			SINALIZAÇÃO					
4.1		DEINFRA	Placa octogonal com L=25 cm - GT/GT	pç	3,00	148,46	445,38	
4.2		DEINFRA	Placa de identificação	pç	2,00	148,46	296,92	
4.3		SINAPI	Tachões	m2	403,00	35,83	14.439,49	
4.4		SINAPI	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrilica Branca	m2	121,07	15,23	1.843,90	
			Sub-total					17.025,69
5			CALÇADAS					
5.1		SINAPI	Regularização e compactação do terreno	m2	1.120,95	2,57	2.880,84	
5.2		SINAPI	Lastro de brita	m2	1.120,95	3,46	3.878,49	
5.3		SINAPI	Calçada em concreto espessura = 6,0 cm	m2	1.120,95	27,71	31.061,52	
			Sub-total					37.820,85
			TOTAL					290.077,95